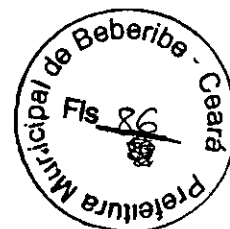




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I

Termo de Referência, Especificações e Quantidades Estimadas 2015.

➤ IDENTIFICAÇÃO:

Nome do projeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva aos Veículos do Município de Beberibe-CE.

Objeto Maior: Contratação de Assistência Técnica preventiva e corretiva para a frota de veículos do Município de Beberibe-CE, com aquisição de peças.

Responsável pelo Objeto Maior: Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Cidadania, Infraestrutura, Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Esporte e Juventude do Município de Beberibe-CE.

➤ OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, de socorro mecânico e manutenção preventiva e corretiva, inclusive lanternagem e pintura, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição com padrões de qualidade e necessária garantia por seus produtos e serviços, para os veículos oficiais que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Beberibe-CE.

➤ JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços de transporte do Município.

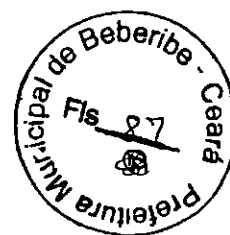
➤ ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo Município, serão os seguintes:

- a) revisão periódica e manutenção preventiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejos de cada unidade;
- b) revisões com a frequência de 15.000 km em toda a linha de automóveis, sempre que solicitado pelo Município de Beberibe-CE;
- c) serviços de mecânica, eletricidade, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, quando necessário;
- d) serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário;
- e) regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;
- f) instalação de acessórios quando solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- g) troca de óleo, não aceitamos óleo a granel;
- h) troca e reparos em pneus;
- i) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;
- j) os automóveis, na Cidade de Beberibe, sem condições de transitar serão rebocados pela empresa sem ônus para o Município de Beberibe-CE.

As manutenções preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das condições de funcionamento do automóvel, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

- a) recuperação de motor (retífica, montagem etc.);
- b) recuperação de câmbio e diferencial;
- c) conserto e recuperação do sistema hidráulico;
- d) revisão do sistema elétrico;
- e) conserto de radiadores;
- f) conserto da suspensão, alinhamento, cambagem e balanceamento;
- g) conserto no sistema de injeção eletrônica;
- h) conserto do sistema de freios;
- i) conserto e/ou troca de pneus.

Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada do veículo.

A quantidade de veículos é a que consta da relação anexa a este Termo de Referência, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com a necessidade do Município.

➤ CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, nas dependências da CONTRATADA.

Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de "Tempos Padrões de Serviço", emitida pelo fabricante dos veículos.

A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

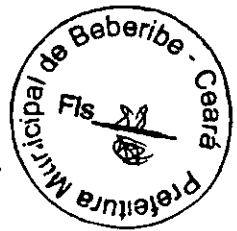
A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



especializados (mecânicos, eletricitista, pintores, etc.), serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão.

As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

A CONTRATADA substituirá os itens de consumo a cada 15.000 Km, tais como:

- lâmpadas, fusíveis, pastilhas de freio ou lonas, óleos, filtros, fluídos em geral, correias e outros, não cobertos pela garantia de fábrica e/ou não interfiram na perda da garantia.

A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como:

- bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros e pneus, conforme recomendação do fabricante, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE.

As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.

Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela;

- suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

➤ PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ressalvado a fixação de prazo menor, a critério da Administração, à época devida, observada a complexidade do serviço a ser executado, contado da data da autorização da respectiva Ordem de Serviço ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado ao CONTRATANTE, que analisará a solicitação.

A CONTRATADA observará o prazo sugerido na tabela do fabricante para conclusão dos serviços de funilaria e pintura.

A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis.

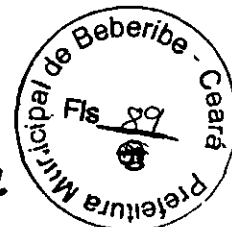
Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

➤ OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Conceder garantia dos serviços/peças, na forma da tabela abaixo:

Especificação do serviço Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços):

- a) manutenção preventiva e corretiva 6 (seis) meses;
- b) alinhamento de direção e balanceamento 90 (noventa) dias;
- c) lanternagem e pintura 12 (doze) meses;
- d) peças, componentes e acessórios 3 (três) meses;
- e) serviços em motor, câmbio e suspensão 8 (oito) meses ou 15.000 (quinze mil) Km.

* o que ocorrer primeiro.

Encaminhar um mecânico para a Sede do CONTRATANTE, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de duas horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;

Prestar serviço de guincho (reboque) nas áreas da cidade de BEBERIBE, 24 horas diárias, às viaturas do CONTRATANTE, sem condições de transitar, o qual deverá estar disponível, no máximo, em 2(duas) hora após chamado, sendo que as viaturas poderão ser rebocadas para a empresa contratada ou para as dependências do Município de Beberibe/CE, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de Ordem de Serviço;

Rebocar os veículos que se encontrarem fora da cidade de BEBERIBE, quando necessário, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

➤ PROPOSTA E PREÇOS

Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o **MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE**, sobre o preço máximo fixado, para os serviços e sobre preços de peças e acessórios constantes da tabela do fornecedor vigentes na data do fornecimento de acordo com a lista de preços da Concessionária autorizada do veículo.

O preço da mão-de-obra deverá ser cobrado considerando os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços das concessionárias de veículos, para cada um dos diversos serviços, multiplicado pelo valor da mão-de-obra/hora constante da proposta da empresa.

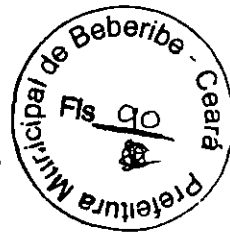
Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, será os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a lista de preços da Concessionária autorizada do veículo, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

O preço global máximo aceitável para esta contratação, conforme custo estimado pelo Município é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Desconto global por lote, calculados a partir da média de desconto das pesquisas, serão conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



LOTE	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR ESTIMADO	DESCONTO %
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 900.000,00	7%
02	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 400.000,00	7%
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	R\$ 100.000,00	7%
04	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 500.000,00	7%
05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.	R\$ 80.000,00	7%
06	SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	R\$ 20.000,00	7%

➤ GARANTIA

O prazo de garantia das peças e acessórios é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

A empresa detentora da homologação ou da Ata na qual seja vencedora, se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessório defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

O prazo de garantia para os serviços contratados é de 06 (seis) meses após a data da sua entrega devidamente atestada pela Prefeitura de Beberibe.

A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos e serviços fornecidos em razão da presente Ata, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990/).

➤ PAGAMENTO

O pagamento será realizado quando do recebimento do veículo, mediante a nota fiscal de compra de peças e nota fiscal de serviços, através de cheque nominal ou transferência eletrônica do contratado ou, ainda, através de boleto bancário.

➤ VIGÊNCIA DO CONTRATO

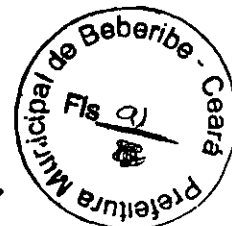
A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, e terá duração de 12 (doze) meses, fundamentado nos termos do art. 57 parágrafo II da Lei 8.666/93, serviços a serem executados de forma contínua.

➤ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão a conta do tesouro municipal, através das dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação** nº 0801.12.122.0002.2.017, 0801.12.362.0009.2.030, 0801.12.368.0009.2.039, **Secretaria de Saúde** nº 1101.10.122.0002.2.049,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



1101.10.301.0013.2.055, 1101.10.302.0015.2.062, 1101.10.304.0018.2.071, 1101.10.305.0018.2.072, Secretaria de Assistência Social e Cidadania nº 1202.08.122.0002.2.074, 1202.08.244.0020.2.089, Secretaria de Infraestrutura nº 1301.15.122.0002.2.103, Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente nº 2101.04.122.0036.2.173, 2101.15.453.0038.2.170, Secretaria de Esporte e Juventude nº 2001.27.122.0002.2.157 e os seguintes elementos de despesas: 3.3.90.30.00

➤ **DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento das obrigações da contratada culminará às penalidades previstas no Edital.
BEBERIBE-CE, 10 de dezembro de 2014.

Maria Edcarla Freitas Santos
Maria Edcarla Freitas Santos
PREGOEIRA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Coordenação de Transporte

Relatório de Equipamentos

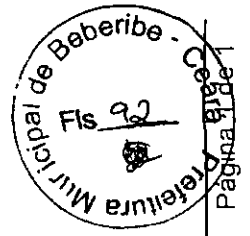
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Equipamento/Marca	Modelo	Placas	Chassi	Ano de Fabricação	Tipo de Combustível	Renavan
BARCO ESCOLA	BARCO ESCOLA	PMB0010		0	Diesel S10	
MICROONIBUS ESCOLAR	MASCA GRANMINI	HYG0918	9BWB932P26R630686	2006	Diesel S10	900252090
MICROONIBUS ESCOLAR	VOLARE	NRB1421	93PB42G3P9C030415	2009	Diesel S10	192538683
MICROONIBUS ESCOLAR	VOLARE	NRC2291	93PB42G3P9C030514	2009	Diesel S10	192611402
MICROONIBUS ESCOLAR	VOLARE	NRC3401	93PB42G3P9C030513	2009	Diesel S10	192610651
MICROONIBUS ESCOLAR	VOLARE	NRC5191	93PB42G3P9C030508	2013	Diesel S10	192609602
MICROONIBUS ESCOLAR	VOLARE	NRC5821	93PB42G3P9C030496	2009	Diesel S10	192608231
MICROONIBUS ESCOLAR	VOLARE	NUN7173	93PB42G3P9C030306	2009	Diesel S10	209015659
MICROONIBUS ESCOLAR	CITYCLASS	OCM6349	93ZL68B01B843032	2011	Diesel S10	390561657
ÔNIBUS ESCOLAR	MPOLO TORINO	HXD8609	9VWY2TJB9YRY06706	2000	Diesel S10	74471199
ÔNIBUS ESCOLAR	BUSSCAR	HYW5524	9BWD252R98R828758	2008	Diesel S10	959960104
ÔNIBUS ESCOLAR	BUSSCAR	HYW5534	9BWR882W08R825050	2008	Diesel S10	959957871
ÔNIBUS ESCOLAR	BUSSCAR	HYW5554	9BWR882W28R824868	2008	Diesel S10	959955976
ÔNIBUS ESCOLAR	BUSSCAR	HYW5564	9BWD252R38R828769	2008	Diesel S10	959953680
ÔNIBUS ESCOLAR	BUSSCAR	HYZ4134	9BWD252R48R830451	2008	Diesel S10	963756516
ÔNIBUS ESCOLAR	INDUSCAR	NUV8101	9532882W9AR005238	2009	Diesel S10	196803233
ÔNIBUS ESCOLAR	INDUSCAR	NUV8581	9532882W5AR008816	2009	Diesel S10	196801265
ÔNIBUS ESCOLAR	ÔNIBUS	OCH6208	9532882W1CR208966	2011	Diesel S10	373431317
ÔNIBUS ESCOLAR	ÔNIBUS	OCH6648	9532882W1CR209194	2011	Diesel S10	373387334
ÔNIBUS ESCOLAR	ÔNIBUS	OCQ7517	9532882W0BR170807	2011	Diesel S10	369447450
ÔNIBUS ESCOLAR	ÔNIBUS	OSS0871	9532E82W3DR308963	2012	Diesel S10	516651188
ÔNIBUS ESCOLAR	ÔNIBUS	OSS3831	9532E82W7DR309844	2012	Diesel S10	516647008
ÔNIBUS ESCOLAR	ÔNIBUS	OSS5791	9532E82W8DR309853	2012	Diesel S10	516639218

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Equipamento/Marca	Modelo	Placas	Chassi	Ano de Fabricação	Tipo de Combustível	Renavan
KOMBI	KOMBI	HXI5906	9BWF07X76P014225	2006	Gasolina	895562944



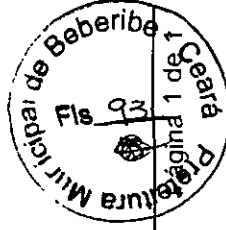


Coordenação de Transporte

Relatório de Equipamentos

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE

Equipamento/Marca	Modelo	Placas	Chassi	Ano de Fabricação	Tipo de Combustível	Renavam
AMBULÂNCIA FIORINO HXQ5075 (FIAT)	FIORINO	HXQ5075	9BD25504568779830	2006	Gasolina	890676291
AMBULÂNCIA FIORINO HXQ5085 (FIAT)	FIORINO	HXQ5085	9BD25504568779933	2006	Gasolina	890643806
AMBULÂNCIA FIORINO HZA8618 (FIAT)	FIORINO	HZA8618		2009	Gasolina	
AMBULÂNCIA FIORINO NQO5120 (FIAT)	FIORINO	NQO5120	9BD255049A8864285	2009	Gasolina	181070103
AMBULÂNCIA FIORINO NQO6870 (FIAT)	FIORINO	NQO6870	9BD255049A8864393	2009	Gasolina	181064090
AMBULÂNCIA FIORINO NUV7567 (FIAT)	FIORINO	NUV7567	9BD255049B8902331	2010	Gasolina	263444910
AMBULÂNCIA FIORINO NUV8467 (FIAT)	FIORINO	NUV8467	9BD255049B8897293	2010	Gasolina	263436110
AMBULÂNCIA MONTANA OSP7458 (CHEVROLET)	MONTANA	OSP7458	9BGCA80X0EB240597	2014	Gasolina	
AMBULÂNCIA MONTANA OSQ4370 (CHEVROLET)	MONTANA	OSQ4370	9BGCA80X0EB282119	2014	Gasolina	
AMBULÂNCIA SAVEIRO HXM0108 (VOLKSWAGEM)	SAVEIRO	HXM0108	9BWEB05XX3P004919	2002	Gasolina	792313100
AMBULÂNCIA SAVEIRO HXM0128 (VOLKSWAGEM)	SAVEIRO	HXM0128	9BWEB05X93P004944	2002	Gasolina	800947478
AMBULÂNCIA FIORINO HXQ5065 (FIAT)	FIORINO	HXQ5065	9BD25504568779856	2006	Gasolina	890624950
AMBULÂNCIA MONTANA OSQ2910 (CHEVROLET)	MONTANA	OSQ2910	9BGCA80X0EB2829818	2014	Gasolina	
AMBULÂNCIA OIG3430 (MERCEDES BENZ) COMPRESSOR SAUDE (COMPRESSOR)	SPRINTER COMPRESSOR	OIG3430	8AC906633EE093405	2014	Diesel S10	1175164370
				0	ENERGIA ELÉTRICA	
DUCATO COMBINATO HYL0181 (FIAT)	DUCATO	HYL0181	93W231K2141015135	2001	Diesel S10	826216757
GOL OSL4487 (VOLKSWAGEM)	GOL	OSL4487	9BWAA05W4EP049401	2013	Gasolina	
GOL PMV4920 (VOLKSWAGEM)	GOL	PMV4920	9BWAA45U1FFP023264	2014	Gasolina	
KOMBI HYL0161 (VOLKSWAGEM)	KOMBI	HYL0161	9BWGB07X06P005667	2005	Gasolina	875484654
KOMBI HYL0201 (VOLKSWAGEM)	KOMBI	HYL0201	9BWGB07X66P004992	2005	Gasolina	875961860
KOMBI ORU1393 (VOLKSWAGEM)	KOMBI	ORU1393	9BWMF07X4EP002101	2013	Gasolina	548948720
MOTO TITAN 150 ORO7520 (HONDA)	TITAN	ORO7520	9C2KC1680ER524381	2014	Gasolina	
MOTO TITAN 150 ORO7830 (HONDA)	TITAN	ORO7830	9C2KC1680ER525657	2014	Gasolina	
MOTO TITAN 150 ORO8600 (HONDA)	TITAN	ORO8600	9C2KC1680ER525651	2014	Gasolina	
MOTO TITAN 150 ORO8930 (HONDA)	TITAN	ORO8930	9C2KC1680ER525669	2014	Gasolina	
MOTO TITAN 150 OSC6980 (HONDA)	TITAN	OSC6980	9C2KC1680ER544454	2014	Gasolina	
MOTO TITAN CG 125 HWM8462 (HONDA)	TITAN	HWM8462	9C2JC30101R120068	2001	Gasolina	759838500
MOTO TITAN CG 125 HXA5651 (HONDA)	TITAN	HXA5651	9C2JC30101R083070	2001	Gasolina	756477140
TOYOTA ETIOS PMG8629 (TOYOTA)	ETIOS	PMG8629	9BRK29BT6F0048179	2014	Gasolina	1028097430
TOYOTA ETIOS PMG8639 (TOYOTA)	ETIOS	PMG8639	9BRK29BT6F0048182	2014	Gasolina	1028098631



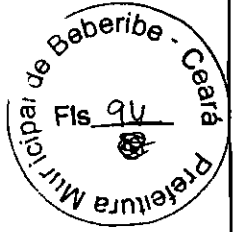


Coordenação de Transporte

Relatório de Equipamentos

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Equipamento/Marca	Modelo	Placas	Chassi	Ano de Fabricação	Tipo de Combustível	Renavam
MAHINDRA BRAMONT ORX5606 (BRAMONT)	MAHINDRA	ORX5606	94RAMD4H6DM003006	2013	Diesel S10	594347874
PALIO WEEKEND ORR1537 (FIAT)	PALIO	ORR1537	9BD373121E5050467	2013	Gasolina	
UNO MILLE FIRE WAY OSN3986 (FIAT)	UNO MILLE	OSN3986	9BD15844AD6889905	2013	Gasolina	595488536
UNO MILLE FIRE WAY OSN4476 (FIAT)	UNO MILLE	OSN4476	9BD15844AD6889941	2013	Gasolina	595487505



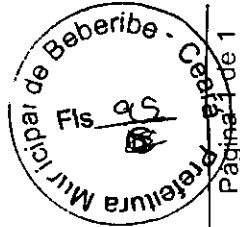


Coordenação de Transporte

Relatório de Equipamentos

Órgão: SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA
 Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA

Equipamento/Marca	Modelo	Placas	Chassi	Ano de Fabricação	Tipo de Combustível	Renavan
CAMINHÃO CAÇAMBA HVU1439 (MERCEDES BENZ)	CAMINHÃO CAÇAMBA	HVU1439	34404112069332	1974	Diesel S10	161620728
CAMINHÃO CAÇAMBA HXY1495 (VOLKSWAGEM)	CAMINHÃO CAÇAMBA	HXY1495	9BW4782U78R801808	2007	Diesel S10	937140120
CAMINHÃO CAÇAMBA ORX3616 (VOLKSWAGEM)	CAMINHÃO CAÇAMBA	ORX3616	953658265ER408200	2013	Diesel S10	594350700
CAMINHÃO PIPA OSJ3577 (MERCEDES BENZ)	CAMINHÃO TANQUE	OSJ3577	9BM693388DB929985	2013	Diesel S10	656350911
CAMINHÃO PIPA OSJ9592 (VOLKSWAGEM)	CAMINHÃO TANQUE	OSJ9592	953658269DR331264	2013	Diesel S10	540928976
CARROÇA 01 PMB0007 (CARROÇA)	CARROÇA	PMB0007		0	TRACÇÃO	
CARROÇA 02 PMB0008 (CARROÇA)	CARROÇA	PMB0008		0	MECÂNICA	
CARROÇA PIPA PMB0009 (CARROÇA)	CARROÇA	PMB0009		0	TRACÇÃO	
CARROÇA PIPA PMB0009 (CARROÇA)	CARROÇA	PMB0009		0	MECÂNICA	
CORTADOR DE GRAMA (CORTADOR DE GRAMA)	CORTADOR DE GRAMA			0	Gasolina	
FIAT UNO MILLE OSU5181 (FIAT)	UNO MILLE	OSU5181	9BD15844AD6797121	2012	Gasolina	161844243
GURGEL HVU7379 (VOLKSWAGEM)	GURGEL	HVU7379	9BUX12LTXK1G17637	1989	Gasolina	918079608
HILUX HXU7843 (TOYOTA)	HILUX	HXU7843	8AJFR22G474518460	2007	Diesel S10	929907167
HYUNDAI HR HXS1964 (HYUNDAI)	HR	HXS1964	KMFZBN7HP7U281098	2007	Diesel S10	785718273
KOMBI HXE0063 (VOLKSWAGEM)	KOMBI	HXE0063	9BWGB07X23P000594	2002	Gasolina	
MOTO SERRA (MOTO SERRA)	MOTO SERRA			0	Gasolina	
MOTONIVELADORA PMB0003 (CATERPILLAR)	MOTONIVELADORA	PMB0003		2013	Diesel S10	
MOTOR BOMBA BAIXO DA PESCARIA (MOTOR BOMBA)	MOTOR BOMBA			0	Diesel S10	
MOTOR BOMBA BOM JARDIM (MOTOR BOMBA)	MOTOR BOMBA			0	Gasolina	
MOTOR BOMBA CARRO PIPA PMB0009 (MOTOR BOMBA)	MOTOR BOMBA			0	Gasolina	
MOTOR BOMBA CARRO PIPA PMB0002 (MOTOR BOMBA)	MOTOR BOMBA			2013	Diesel S10	
PÁ CARREGADEIRA W130 PMB0002 (NEW HOLLAND)	PÁ CARREGADEIRA	PMB0002		0	Diesel S10	
PÁ MECANICA PMB0001 (NEW HOLLAND)	PÁ MECANICA	PMB0001		0	Diesel S10	
RETROESCAVADEIRA PMB0004 (JCB)	RETROESCAVADEIRA	PMB0004		2013	Diesel S10	
TRATOR 4610 PMB0005 (MASSEY FERGUSON)	TRATOR 4610	PMB0005		0	Diesel S10	
TRATOR 6610 PMB0006 (MASSEY FERGUSON)	TRATOR 6610	PMB0006		0	Diesel S10	
UNO MILLE F1RE HXF4725 (FIAT)	UNO MILLE	HXF4725	9BD15822764848989	2006	Gasolina	890445397
UNO MILLE F1RE HXF4745 (FIAT)	UNO MILLE	HXF4745	9BD15822764849989	2006	Gasolina	
ÔNIBUS COLETOR DE PODAS HUP5320 (MERCEDES BENZ)	ÔNIBUS	HUP5320	34505011652792	1984	Diesel S10	159700752
ÔNIBUS HUP5340 (MERCEDES BENZ)	ÔNIBUS	HUP5340	34505011652158	1984	Diesel S10	



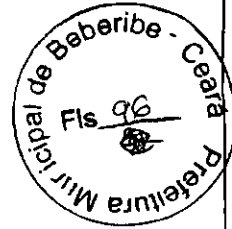


Coordenação de Transporte

Relatório de Equipamentos

Órgão: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE

Equipamento/Marca	Modelo	Placas Chassi	Ano de Fabricação	Tipo de Combustível	Renavan
GOL 1.0 OSD9664 (VOLKSWAGEM)	GOL	OSD9664 9BWAAD05W9EP011324	2013	Gasolina	564710920
MOTO OSL5157 (HONDA)	XRE 300	OSL5157 9C2ND1110DR022428	2013	Gasolina	
MOTO TITAN CG 150 NUZ0268 (HONDA)	TITAN	NUZ0268 9C2KC1620AR063712	2010	Gasolina	
MOTO TITAN CG 150 NUZ0378 (HONDA)	TITAN	NUZ0378 9C2KC1620AR063108	2010	Gasolina	275769313
MOTO XRE 300 ORP8997 (HONDA)	XRE 300	ORP8997 9C2ND1110DR019939	2013	Gasolina	599808990





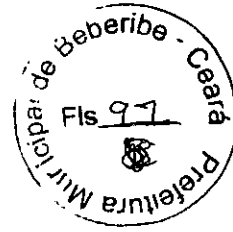
Coordenação de Transporte

Relatório de Equipamentos

Órgão: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

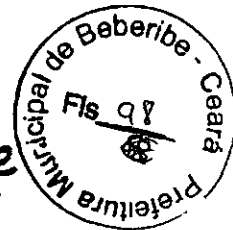
Equipamento/Marca	Placas	Chassi	Ano de Fabricação	Combustível	Tipo de
UNO MILLE FIRE HXF4705 (FIAT)	HXF4705	9BD15822764849999	2006	Gasolina	Rehavan

890446245





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE BEBERIBE

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N 12.23.01/2014**, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, socorro mecânico, manutenção corretiva e preventiva, inclusive lanternagem e pintura, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para os veículos oficiais que compõem e os que venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

PERCENTUAL DA PROPOSTA DE DESCONTO GLOBAL POR EXTENSO: _____ (_____)
PARA LOTE:

LOTE	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR ESTIMADO	DESCONTO %

OBS:

- A PROPOSTA TERÁ VALIDADE POR __ DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;
- SERÁ CONSIDERADO VENCEDOR, O LICITANTE QUE OFERECER O MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE, SOBRE O PREÇO MÁXIMO FIXADO NA LETRA "H", PARA OS SERVIÇOS E SOBRE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS CONSTANTES DA TABELA DO FORNECEDOR E TABELA DO SETOR DE COMPRAS VIGENTES NA DATA DO FORNECIMENTO DE ACORDO COM A LISTA DE PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DO VEÍCULO.
- O DESCONTO PROPOSTO CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DO CONTRATO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- LOCAL E DATA:

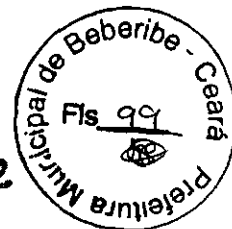
- ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços com fornecimento de peças, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, representado neste ato pelo Secretário (a) Municipal de _____; e, do outro lado, (**RAZÃO SOCIAL**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, inscrito no CPF nº. _____, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, socorro mecânico, manutenção corretiva e preventiva, inclusive lanternagem e pintura, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para os veículos oficiais que compõem e os que venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 12.23.01/2014.

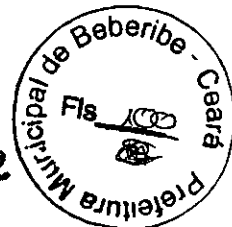
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao **CONTRATANTE**:

- I – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme determina a cláusula oitava deste Contrato;
- II – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações contratuais;
- III – Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao **CONTRATANTE**;
- IV – Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do **CONTRATANTE**, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto deste Contrato.
- V - Exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos para a garantia das peças, acessórios e serviços adquiridos;
- VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VII – Aplicar, se for o caso, as penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;
- VIII - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com as peças acessória e serviços adquiridos, para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à **CONTRATADA**:

I- Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital deste Pregão Presencial e seus anexos, bem com neste Contrato;

III - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

IV - Conceder garantia dos serviços/peças, na forma da tabela abaixo:

Especificação do serviço Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços):

a) manutenção preventiva e corretiva 06 (seis) meses;

b) alinhamento de direção e balanceamento 90 (noventa) dias;

c) lanternagem e pintura 12 (doze) meses;

d) peças, componentes e acessórios 03 (três) meses;

e) serviços em motor, câmbio e suspensão 08 (oito) meses ou 15.000 (quinze mil) Km.

* o que ocorrer primeiro.

V- Encaminhar um mecânico para o Município, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de duas horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;

VI- Prestar serviço de guincho (reboque) nas áreas da cidade de BEBERIBE/Ce, 24 horas diárias, às viaturas do **CONTRATANTE**, sem condições de transitar, o qual deverá estar disponível, no máximo, em 1(uma) hora após chamado, sendo que as viaturas poderão ser rebocadas para a empresa contratada ou para as dependências do **CONTRATANTE**, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de Ordem de Serviço, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

VII- Rebocar os veículos que se encontrarem fora da cidade de BEBERIBE, quando necessário, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

VIII- Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a **CONTRATADA** providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

IX – Encaminhar ao **CONTRATANTE** a solicitação de nota de empenho, acompanhada das certidões de habilitação.

X – Encaminhar ao **CONTRATANTE** a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

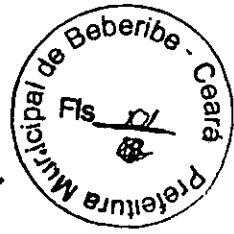
A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2015, fundamentado nos termos do art. 57 parágrafo II da Lei 8.666/93, serviços a serem executados de forma contínua.

CLÁUSULA QUINTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao **CONTRATANTE**, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial na entrega das peças, acessórios e serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Estado do Ceará, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo o **CONTRATANTE**, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto – Poderá o **CONTRATANTE** considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério do **CONTRATANTE**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado no **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Pelos serviços e aquisição aqui pactuados, o **CONTRATANTE** pagará o valor de no máximo R\$(-), decorrentes dos valores de peças e serviços com o desconto de (*)% (* por cento).

Parágrafo Primeiro – O desconto constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** apresentará a fatura e ou nota fiscal, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do dia subsequente ao da entrega, através cheque nominal, depósito bancário em conta corrente de sua titularidade ou ainda de boleto bancário em favor da **CONTRATADA**, servindo o comprovante da referida transação como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

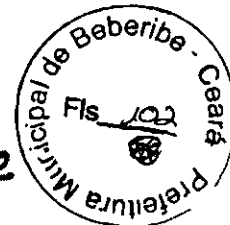
Parágrafo Quarto - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sexto - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Parágrafo Sétimo - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do Tesouro Municipal à conta da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, ao qual compete:

- I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E BASE LEGAL:

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito o Foro da Cidade de Beberibe/Ce, onde serão realizados os serviços e entregues os materiais, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial, bem como à proposta comercial da **CONTRATADA**.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

_____/____, ____ de _____ de 2015.

Pelo **CONTRATANTE**

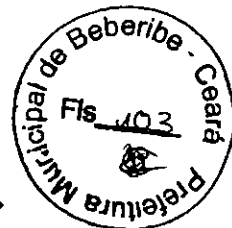
Pela **CONTRATADA**

Secretário (a) de _____

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12.23.01/2014**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

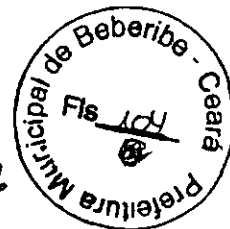
Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____